MENSAGEM DE LEI Nº 037/2023, 18 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** ao Orçamento do exercício financeiro de 2023, oriundo da Lei Municipal n° 1.516, de 30 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional suplementar subsidiará o reforço de dotações já existentes no orçamento em curso da Secretaria de Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social que se projetam deficitárias, convergindo para falta de saldo orçamentário, objetivando o gasto com pagamento de folha de pagamento.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso I:

> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; "

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
19/05/23
08:47

> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as devidas ações orçamentárias, elementos de despesas e fontes de recursos que serão suplementados junto ao orçamento vigente em decréscimo da sua concorrente que será devidamente anulada.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na dotação orçamentária deficitária em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº _____/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.516/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Suplementar para subsidiar o reforço de dotações já existentes no orçamento em curso da Secretaria de Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social, que se projetam deficitárias, no valor de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais), conforme se discrimina a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
01 01 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO			
01 01 04 122 0002 2.001	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gabinete do Prefeito	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 47.000,00
16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
16 01 08 243 0014 2.097	Gestão do Programa Primeira Infância	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de Recursos: 1600000000	R$ 43.000,00
16 01 08 244 0015 2.100	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 41.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas e pessoal civil	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 84.000,00
16 01 08 244 0015 2.101	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 49.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas e pessoal civil	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 11.000,00
16 01 08 244 0015 2.102	Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas e pessoal civil	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 84.000,00
16 04 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
16 04 08 122 0002 2.114	Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R$ 700.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**R$ 1.059.000,00**

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, nos termos da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais), conforme se evidencia abaixo:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15 01 10 301 0009 2.085	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1704000000	R$ 1.059.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**R$ 1.059.000,00**

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.477 de 21 de julho de 2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 18 DE MAIO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal